Câmara Municipal

SÃO LOURENÇO D'OESTE - STA. CATARINA

Lei n. 119/73

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Filiar o Município = a AMOSC.

Sabino Santin, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste,= Estado de Santa Catarina, no uso= das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e Sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a filiar o município de São Lourenço d' Oeste, a Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina(AMOSC), com sede em Chapecó,Santa Catarina.

Artigo 2º-Fica o Poder Executivo Municipal = autorizado a fazer constar dos Orçamentos,verbas para a contribuição do Município de conformidade com os Estatutos da Associação, correndo as despesas do presente exercício por conta de dotação especifica.

Artigo 3º- Revogadas as disposições em con-= trário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçao.

Camara Municipal,29 de outubro de 1.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Prefeito Municipal.